



SUBSTITUIÇÃO DO CEI POR CAEPF COMEÇA EM OUTUBRO

Obrigatoriedade de inscrição em novo cadastro começa em 15 de janeiro

Por meio da [Instrução Normativa \(IN\) nº 1.828/18](#), publicada dia 11, a Receita Federal regulamentou o Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF), que substituirá o Cadastro Específico do INSS (CEI), a partir de 15 de janeiro. Até lá, os dois registros serão aceitos e a inscrição no CAEPF será facultativa. O novo cadastro, assim como o CEI, identifica pessoas físicas que exercem atividade econômica, mas são dispensadas da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Também é o número de identificação que o contribuinte utilizará no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). De acordo com a IN, a nova matrícula será obrigatória para o contribuinte individual que tenha funcionários a seu serviço; o titular de cartório; o produtor rural; a pessoa física que, sem ser produtor rural, compre produção rural para venda a pessoa física no varejo; e o segurado especial.

A inscrição pode ser feita por meio do portal do [Centro Virtual de Atendimento \(e-CAC\)](#) da Receita Federal e também presencialmente nas unidades do órgão.

Fonte: http://contasemrevista.com.br/noticia.php?i=640-substitui??o-do-cei-por-caepf-come?a-em-outubro&utm_source=Clientes+CR2&utm_campaign=b5f6301a23-EMAIL_CAMPAIGN_2018_09_19_12_24_COPY_10&utm_medium=email&utm_term=0_dbe192ff4d-b5f6301a23-68875413